

EDITAL – REPUBLICADO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016
PROCESSO: 6439/2016

O **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.179.647/0001-95, sediado na Praça Wilson Eloi Pimenta, nº100, Centro, Piracanjuba – Goiás, CEP: 75.640-000, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 256/2016, de 08 de julho de 2016, torna público que fará realizar às **08:00 horas** do dia **07 de novembro de 2016** na sede da Prefeitura Municipal de Piracanjuba, situada no endereço acima citado, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO**, execução sob o regime de **empreitada por preço global**, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para a execução da obra de intervenções viárias na Av. José Amym Daher – Setor Norte, Piracanjuba/GO, objeto do Contrato de Repasse nº 0311014-35/2009/Ministério das Cidades/CAIXA, Processo nº 2634.0311014-35/2009, Convênio nº SICONV 081098/2009, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, as cláusulas do presente instrumento convocatório e seus anexos:

Poderão participar desta Licitação, os interessados devidamente cadastrados na Prefeitura de Piracanjuba ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento (Certificado de Registro Cadastral - CRC), até o 03 (terceiro) dia útil, anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do § 2º do Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e observada a necessária qualificação. O CRC é realizado no endereço especificado neste preâmbulo do Edital.

Será aceito o Comprovante de registro cadastral (CRC), dentro do prazo de validade, fornecido por essa municipalidade ou por qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal

O dia 27 de outubro de 2016 será o último dia destinado à habilitação do CRC, conforme estipula o item 2.4 do edital

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, em até 03 (três) dias antes de ocorrer o certame, os seguintes documentos:

CAPACIDADE JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.
- d) Registro comercial em se tratando de empresa individual.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal/INSS mediante Certidão Negativa de Débito – CND da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos Federais, expedida no âmbito da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

Todos os documentos devem ser apresentados por cópia autenticada, excetos os extraídos de sistemas informatizados, mediante uso da tecnologia da certificação digital, os quais poderão ser apresentados em original ou por copia autenticada.

Na hipótese de não haver expediente no Município de Piracanjuba nessa data, fica a mesma, automaticamente,

transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local.

O Edital juntamente com seus anexos, poderá ser retirado no Site oficial do Município de Piracanjuba, qual seja: www.piracanjuba.go.gov.br, e as planilhas, orçamentos, Detalhamento do BDI, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e projetos serão retirados junto a Comissão de Licitação pessoalmente, mediante a apresentação de Pen Drive pelo Licitante interessado.

Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO “01” e o PROPOSTA DE PREÇOS “02”, deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO, antes do início da sessão.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução da obra de intervenções viárias na Av. José Amym Daher – Setor Norte, Piracanjuba/GO, objeto do Contrato de Repasse nº 031101435/2009/Ministério das Cidades/CAIXA, Processo nº 2634.0311014-35/2009, Convênio nº SICONV 081098/2009. Outras condições bem como as especificações completas dos serviços constam nos Anexos, quais fazem parte integrante deste Edital.

1. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2.1 - Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) não comprovem sua condição de firma legalmente constituída, e não apresentem, em seu contrato social, ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA - GO ou por qualquer órgão da administração pública;
- c) sejam declaradas inidôneas nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Parágrafo Único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) possuam em seus quadros, servidor da Prefeitura Municipal de PIRACANJUBA-GO.

2.2 - Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma firma na presente licitação.

2.3 - É vedada a participação de firmas cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

2.4 – Poderão participar desta Licitação, os interessados devidamente cadastrados na Prefeitura de Piracanjuba ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento (Certificado de Registro Cadastral - CRC), até o 03 (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do § 2º do Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e observada a necessária qualificação. O CRC é realizado no endereço especificado no preâmbulo do Edital.

2.4.1 – O dia 27 de outubro de 2016 será o ultimo dia destinado para a habilitação do CRC, conforme estipula o item 2.4 do edital.

2.4.2 – Os documentos necessários para o CRC estão descritos no preâmbulo deste EDITAL.

2.5 - Os documentos a serem autenticados pela Comissão, deverão ser apresentados, para tal, impreterivelmente, até 02 (dois) dias antes da abertura da sessão. Para tanto, a Comissão estará funcionando nos dias úteis, das 07h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min.

2.6 - Somente terão direito ao uso da palavra, à rubrica de documentos e a apresentação de reclamações ou recursos, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, os licitantes credenciados ou a critério da Comissão de Licitação, qualquer dos presentes.

2.7- Para participar da licitação na condição de **ME** ou **EPP** a licitante deverá apresentar **Certidão Simplificada da Junta**

Comercial e Declaração de sua situação de ME ou EPP para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06.

2.7.1 - A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

2.7.2 - Caso não o faça, a empresa será tratada sem os privilégios da citada LC 123/2006.

2.7.3 - No caso das **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**, elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

2.7.4 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das **ME/EPP**, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública.

2.7.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.6.6 - Se a melhor oferta não tiver sido apresentada por **ME/EPP** e não ocorrendo a contratação de **ME/EPP** em razão de irregularidade fiscal serão convocados as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§1º, do art. 44, da LC 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preços inferior àquela considerada originalmente vencedora.

2.7.7 - Se a contratação de **ME/EPP** que esteja dentro do critério de empate falhar é que será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (§ 1º do art. 45 da LC 123/06).

2.7.8 – Os documentos constantes nos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados, preferencialmente, na seqüência do Edital bem como ser devidamente enumerados em ordem crescente.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, à Comissão, em **02 (dois) envelopes**, “**1**” **Documentos de Habilitação** e “**2**” **Proposta de Preços**, devidamente fechados e rubricados, neles constando, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA WILSON ELOI PIMENTA, Nº100 - CENTRO – PIRACANJUBA – GO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0xx/201x
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
ENVELOPE “1” - HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA WILSON ELOI PIMENTA, Nº100 - CENTRO – PIRACANJUBA – GO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0xx/201x
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
ENVELOPE “2” – PROPOSTA

3.2 – Não será aceito em nenhuma hipótese documentação e proposta enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

3.3 – Após o horário estabelecido neste Edital nenhuma proposta será recebida, sob nenhuma hipótese.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. Para habilitação, o proponente deverá apresentar a documentação, colocada na ordem seqüencial deste Edital.
- 3.2. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos exigíveis para a presente licitação, independentemente do conteúdo do envelope proposta, reservado à Comissão o direito de promover as diligências imediatas capazes de suprir falhas insignificantes aos princípios da licitação.
- 3.3. O **ENVELOPE “1”**, nos termos do item 3, deverá conter os documentos a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 3.3.1. Comprovante de registro cadastral (CRC), dentro do prazo de validade, fornecido por qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal;
- 3.3.2. Prova de constituição regular da empresa, apresentada da seguinte forma: (i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (ii) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis; (iii) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.
- 3.3.3. Documento de Identificação do representante legal (sócio responsável, proprietário) que comparecer na abertura do certame. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para negociar, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 3.3.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 3.3.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 3.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal/INSS mediante Certidão Negativa de Débito – CND da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos Federais, expedida no âmbito da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 3.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- 3.3.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município.
- 3.3.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 3.3.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.3.11. Certidão de registro ou inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da firma participante e seus responsáveis técnicos;
- 3.3.12. Declaração expressa de que as instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado estarão disponíveis para a execução da obra objeto desta licitação (a Comissão Permanente de Licitação não disponibiliza modelo para esta declaração).
- 3.3.13. Capacitação técnico-profissional: Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s), indicado(s) tenha(m) prestado, a qualquer tempo serviços compatíveis, e características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores com o objeto desta licitação. A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA.;
- 3.3.14. Declaração de que a licitante se compromete a comprovar, no caso de ser vencedora da licitação e quando da assinatura do contrato, os vínculos que mantém com os membros da equipe técnica (responsável técnico, cujo qualificação técnica profissional deverá ser comprovada nos termos do Item **3.3.15** - §10, art. 30, Lei nº 8.663/93).
- 3.3.15. Quando da assinatura do contrato, o vínculo poderá ser comprovado através de uma das seguintes alternativas:
 - a) Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
 - b) Contrato Social da Empresa;

- c) Ficha de empregado atualizada;
- d) Cópia de contrato de prestação de serviços;
- e) Anotação de responsabilidade técnica;
- f) Outra forma de comprovação, desde que devidamente prevista pela legislação vigente.

3.3.16. Para a aferição da qualidade técnica profissional, serão considerados como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os seguintes quesitos previstos na Planilha Orçamentária da execução da obra de intervenções viárias na Av. José Amym Daher – Setor Norte, Piracanjuba/GO:

ESPECIFICAÇÕES/SERVIÇOS DIVERSOS
Passeio em concreto desempenhado
Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva
Sinalização semafórica
Sinalização vertical

3.3.17. Declaração, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas com o objeto licitado, tais como, acesso, transporte, preços, condições do local e disponibilidade de material e mão de obra, e que esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto da licitação, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para elaboração da proposta. (A Comissão de Licitação não fornece modelo para essa declaração).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.3.18. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

3.3.19 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com termo de abertura e encerramento chancelados pela junta comercial ou recibo de entrega de escrituração contábil digital – SPED, e apresentar também a Certidão de Regularidade do Profissional), que comprovem a “boa situação financeira” da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – salvo às empresas com menos de um ano de funcionamento, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.3.20 Declaração datada **e assinada pelo representante legal e ou pelo contador da empresa**, demonstrando a “boa situação financeira” com a apresentação dos cálculos dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento Geral (GEG), de conformidade com o disposto no § 5º, do art. 31, da Lei 8.666/93, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:
 $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$

b) Índice de Liquidez Corrente, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:
 $ILC = AC / PC$

c) Índice de Solvência Geral, cujo valor apurado não poderá ser maior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:
 $ISG = AT / (PC + ELP)$.

Os elementos contábeis contidos nas fórmulas do item anterior são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável em Longo Prazo;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível em Longo Prazo;

3.3.21 Caso algum dos índices apresentados sejam inferiores a 1 (um), a licitante deverá comprovar capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, previsto no termo de referência, admitindo-se sua atualização, por meio da aplicação de índices oficiais.

3.3.22 As Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte ou MEI ficam desobrigadas dos itens 3.3.19, 3.3.20 e 3.3.21, de acordo com o Decreto Federal nº 8.538/15, e deverão apresentar Declaração que ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. **Modelo Anexo XII.**

DECLARAÇÕES

3.3.23- **Declaração de aceitabilidade das condições do Edital** e, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993 (**Anexo II**);

3.3.24- **Declaração de Renúncia (Anexo III)**

3.3.25 **Atestado de visita ao local da obra**, assinada pelo responsável técnico da empresa, pela qual certifica conhecer dos locais de execução, das condições do terreno e as particularidades do projeto (**Anexo IV**), **quando houver**.

3.3.25.1 - Para melhor conhecimento das condições do terreno e visando a confecção de propostas mais corretas, **fica facultada** à proponente visita “in loco” ao local da obra. A visita ao local da obra deverá ser feita até o último dia anterior ao da abertura do certame, devendo ser agendada previamente pela empresa licitante, pelo telefone (64) 3405-4063, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, horário de expediente, das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs.

3.3.26 **Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII** do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993 (Declaração de empregabilidade de Menor de 18 anos) (**Anexo VI**);

3.3.27 **Declaração de Suspensão Temporária, Inidoneidade e Fatos Supervenientes ao cadastramento/habilitação impeditivos do direito de licitar (Anexo VII);**

3.3.28 **Declaração de Parentesco (Anexo VIII);**

3.3.29 Declaração para Assinatura do Contrato (**Anexo X**).

4.4 - A(s) licitante(s) que desejar (em) usufruir dos benefícios concedidos as **MICROEMPRESAS** e/ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverá(ão) comprovar esta condição apresentando:

4.4.1 **Certidão da Junta Comercial** evidenciando o registro de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro exigível ou em caso de empresa com menos de um ano de existência, os demonstrativos de resultado elaborado pelo contador, que evidenciem o faturamento bruto anual nos moldes da LC n.º 123/2006;

4.4.2 **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**. (NÃO SERÁ ACEITO RECIBO DE ENTREGA DO DEFIS), no caso de ME e EPP.

4.4.2.1 As empresas que não são optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar **Declaração de não optante pelo SIMPLES** emitida pelo site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>.

4.4.3 -Declaração assinada pelo responsável legal e o contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo sugerido no **Anexo V**).

4.5 Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados:

- Nome do contratado e do contratante
- Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
- Localização da obra
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

4.5.1 O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão, **ficando esclarecido que o não atendimento de tais requisitos implicará na inabilitação da empresa licitante** por falta de elementos imprescindíveis ao julgamento da habilitação.

4.6 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, é facultado à Comissão o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

4.7 Os documentos exigidos nos sub-itens 3.3.6 a 3.3.10, deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Para os documentos que não apresentem prazo de validade, **somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes** à abertura dos

- envelopes de habilitação, quando aplicado.
- 4.8 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por cópias autenticadas ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.
- 4.9 **Os documentos a serem autenticados pela Comissão, deverão ser apresentados, para tal, impreterivelmente, até 02 (dois) dias antes da abertura da sessão.** Para tanto, a Comissão estará funcionando nos dias úteis, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.
- 4.10 Não será concedido prazo para apresentação de documentos que não forem entregues envelopados no momento da habilitação, salvo aqueles que puderem ser obtidos pela internet no momento da sessão de abertura e julgamento, para efeito de suprir dúvidas da Comissão. A Comissão não se responsabiliza pela falha no sistema de conexão à internet no momento da sessão.
- 4.11 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração pública, poderá representar mais de uma firma.
- 4.12 É facultado aos interessados a participação nas sessões por seu representante legal ou procurador especificamente nomeado. A não apresentação do documento de credenciamento (procuração com firma reconhecida em cartório) ou a incorreção deste não inabilitará o interessado, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela firma participante.
- 4.13 Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação poderão, no mesmo envelope, enviar **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA** à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo – (ANEXO III).
- 4.14 Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas, não serão aceitas participações de retardatários, nem serão admitidas quaisquer alterações ou complementações do conteúdo dos mesmos, salvo o tempo de tolerância estabelecido pela Comissão.
- 4.15 Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal 8.666/1993, com as modificações posteriores.
- 4.16 Poderão ser desclassificados licitantes ou ser rescindido o contrato, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o **Município de Piracanjuba** tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

5 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “2”

5.1 A proposta deverá ser elaborada em 1 (uma) via, datilografada ou impressa em papel, com carimbo contendo o CNPJ/MF da mesma, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada.

5.2 A proposta de preço deverá conter:

- a) razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente, este último se houver, para contato;
- b) descrição do objeto ofertado conforme especificações de cada item, constante do anexo deste edital;
- c) valor total da proposta, expresso em algarismos e por extenso;
- d) valor unitário e total de cada um dos itens;
- e) prazos de entrega em conformidade com o estipulado neste deste edital;
- f) assinatura da(s) pessoa(s) juridicamente habilitada(s).

5.3 O valor total, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte e ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a elaboração dos serviços técnicos especificados neste edital, que deverá ser declarado na forma do **(Anexo IX) do Edital**.

5.4 A proposta deverá ser elaborada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa ou em formato A-4, com carimbo contendo o CNPJ da mesma, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada.

a) A proposta deverá, ainda, ser entregue também em “CD”, contendo o orçamento detalhado no formato Microsoft Excel.

b) o prazo para execução da obra, que não deverá exceder a **120 (cento e vinte) dias corridos, consecutivos e ininterruptos** conforme o CRONOGRAMA FINANCEIRO, contados da emissão da ordem de serviço;

c) valor da proposta em algarismo e por extenso, prevalecendo o último, em caso de divergência;

- d) cronograma físico-financeiro de desembolso, nos padrões do elaborado por esta PREFEITURA MUNICIPAL constando, além do valor total dos serviços da obra, os serviços que dispõe executar em cada etapa, com os respectivos percentuais, e valor do desembolso para cada etapa, obedecendo aos prazos (contados a partir do início da obra), e os percentuais de desembolso;
- e) orçamento sintético, constando o percentual de benefícios e despesas indiretas (BDI) e preço total;
- f) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias;
- g) orçamento analítico;
- h) assinatura da (s) pessoa(s) juridicamente habilitada(s).
- i) composição de custos unitários de cada item e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra ou serviço, de acordo com o Acórdão TCU 3938/13 – 2ª Câmara.

5.5 - Para elaboração das propostas, a firma proponente deverá observar as especificações dos equipamentos e serviços, contidas nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha de orçamento sintético, cronograma físico financeiro, detalhamento do BDI e projetos, constantes deste Edital.

5.6 - As planilhas orçamentárias constante deste Edital são orientativas, sendo a empresa licitante responsável pela elaboração das suas planilhas com seus quantitativos e respectivos valores.

5.7 - O preço total dos serviços da obra, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste Edital, todas as despesas com equipamentos, mão-de-obra, transporte e ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços da obra especificada neste Edital.

6 DO PROCEDIMENTO

- 6.1** A abertura dos envelopes de "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**" serão sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das firmas participantes presentes à reunião, **que assim o desejarem**, e pelos membros da Comissão.
- 6.2** Todos os envelopes, documentação e propostas, serão rubricados pelos representantes das firmas participantes presentes à reunião, **que assim o desejarem**, e pelos membros da Comissão.
- 6.3** Após a verificação da documentação e proferido o resultado da fase habilitatória, havendo concordância por parte dos representantes de todas as empresas participantes quanto à desistência expressa do respectivo prazo recursal, a Comissão, poderá passar, imediatamente, na mesma reunião, à abertura dos envelopes de propostas de preços. Caso contrário, o resultado da fase habilitatória será publicado no Placar do deste Município ou no Diário Oficial do Estado, na internet e/ou comunicados os licitantes ausentes, abrindo-se o prazo recursal, nos termos da Lei, sendo, posteriormente, marcada a data da reunião de abertura dos envelopes contendo as propostas.
- 6.4** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 DO JULGAMENTO

- 7.1** No julgamento das propostas, a Comissão levará em conta, para o interesse do serviço público, o menor preço global, atendidas as especificações do edital e anexos.
- 7.2** Havendo divergência entre os somatórios dos preços parciais e totais, decorrente de erro de cálculos no preenchimento das planilhas de orçamento, integrantes da proposta, prevalecerá o preço total ofertado para a execução dos serviços.
- 7.3** Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei 8666/1993, com suas modificações posteriores.
- 7.4** Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vier a ser verificada na proposta, ou pedido de desconsideração da mesma, por razões semelhantes.
- 7.5** Não se aceitará proposta que apresente quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, ou percentual de redução sobre a proposta de menor preço.
- 7.6** Havendo empate, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou, no caso de não haver alguma, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 7.7** Para efeito do disposto no item anterior, considera-se empate todas as propostas apresentadas pelas microempresas e

empresas de pequeno porte que sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada**. Para aplicação dessa regra a proposta melhor classificada **NÃO** deve ser apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 Decorrido o prazo recursal ou decididos os recursos interpostos, o processo licitatório será submetido à homologação pelo Ordenador de Despesa e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9 DA NOTA DE EMPENHO

- 9.1 Fica a licitante vencedora convocada a retirar a Nota de Empenho em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Secretaria Municipal de Planejamento, à empresa adjudicatária.
- 9.2 O recebimento da nota de empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.
- 9.3 No caso da não retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o **Município** convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado e suspensão pelo prazo de 02 (dois) anos de contratar com o **Município de Piracanjuba**, a critério da Administração, respeitado o devido processo legal.
- 9.4 A empresa deverá manter todas as condições de habilitação apresentadas na abertura do certame.

10 DO CONTRATO E DA GARANTIA

- 10.1 Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual (**Anexo XI**).
- 10.2 Fica a licitante vencedora convocada a assinar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei 8.666/93, devendo apresentar, para efeito de sua assinatura, garantia de contrato no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, conforme as modalidades previstas no artigo 56 da mesma lei.
- 10.3 Para garantir o cumprimento da execução do contrato e suportar todas as obrigações assumidas, inclusive multas, a licitante vencedora deverá apresentar, para a assinatura do contrato, garantia em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA – GO, equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, prestada por uma das modalidades previstas no §1º, do art. 56 da Lei 8.666/93.
 - 10.3.1 A empresa licitante vencedora deste certame deverá apresentar comprovante de recolhimento da garantia do contrato, cabendo à mesma optar por caução em dinheiro, a ser depositada na Conta Corrente nº 20.703-9, Agência nº 0544-4, Banco do Brasil S/A, Titular Prefeitura Municipal de Piracanjuba; seguro-garantia ou fiança bancária, conforme previsto no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei n.º 8.666/93.
- 10.4 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização à terceiros, a contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contando da data em que for notificada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA.
- 10.5 A garantia prestada pela firma contratada será liberada ou restituída após o término do contrato e quando em dinheiro, atualizada de acordo com os rendimentos da poupança oficial.

11 DA ENTREGA

11.1A firma adjudicatária deverá entregar o objeto desta licitação em conformidade com o estabelecido neste edital.

11.1.1 O recebimento provisório dar-se-á em até 60 (sessenta) dias após atestado pelo engenheiro responsável.

11.2O não cumprimento dos prazos de entrega implicará em multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor do(s) respectivo(s) projeto(s), por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado.

12 DO PAGAMENTO

Os recursos oriundos com a realização do objeto deste instrumento serão viabilizados através do Contrato de Repasse nº 031101435/2009/Ministério das Cidades/CAIXA, Processo nº 2634.0311014-35/2009, Convênio nº SICONV 081098/2009 e recursos próprios do Município de Piracanjuba.

12.1O **Município de Piracanjuba** efetuará os pagamentos após medições mensais, nos termos do cronograma físico/financeiro e mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

12.2A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA – GO efetuará os pagamentos em até 10(dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal devidamente atestada, e do termo de medição dos serviços concluídos, emitido pelo Deptº de Engenharia da Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma físico-financeiro de desembolso proposto pela firma contratada.

12.3As medições serão feitas de forma mensal.

12.4Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação previdenciária.

12.5De cada fatura paga, a PREFEITURA poderá reter 5% (cinco por cento), do valor total da parcela, a título de garantia adicional.

12.6Pelo descumprimento, imotivado, do prazo de entrega dos serviços a serem executados, referente às etapas definidas no cronograma físico-financeiro, proposto pela firma contratada, incorrerá a infratora em multa moratória, correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da respectiva parcela de desembolso, por dia de atraso, valor este, descontado da parcela faturada, no ato do pagamento.

13 DO REAJUSTE

13.1 A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado da data prevista para a apresentação da proposta.

13.2 Após prazo previsto no item anterior, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção – OBRAS PÚBLICAS CIVIS, de acordo com o Departamento de Engenharia.

14 DOS RECURSOS

14.1Os recursos, cabíveis nos termos do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/1993, poderão ser interpostos, por escrito, dirigidos ao Ordenador de Despesas, e encaminhados à Comissão, via Serviço de Protocolo deste Município.

14.2Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos. Somente serão conhecidos os recursos via fax se forem transmitidos, acompanhados da respectiva guia de remessa postal com aviso de recebimento, no prazo legalmente estabelecido para sua interposição.

15 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do **Município de Piracanjuba**, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/1993, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza, salvo indenização pelos serviços efetivamente prestados até a data da decisão.

16 DO INADIMPLEMENTO

16.1Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 e 88 da Lei 8.666/1993:

I. Advertência;

- II. Multa de 2%, proporcional, na forma prevista em lei;
- III. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Piracanjuba**:
- Por 03 meses, quando a licitante fornecer serviços inadequadamente ou atrasar sem a devida justificativa aceita pelo **Município de Piracanjuba**;
 - Por 06 meses, quando a licitante incorrer novamente no item anterior;
 - Por prazo de até 02 anos, a critério do **Município de Piracanjuba**, por ato fundamentado e respeitado o devido processo legal, nos casos de faltas quanto ao cumprimento das obrigações previstas no edital, contrato, legislação e normas técnicas oficiais.
- IV. **Declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
 - as sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 16.2 As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta lei:
- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.3 As penalidades, a suspensão de licitar e a declaração de inidoneidade serão obrigatoriamente publicas no Diário Oficial e em jornal de grande circulação.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Fornecer todos os serviços técnicos em conformidade com estabelecido no Edital e seus Anexos. Os serviços deverão apresentar compatibilidade com o Projeto Arquitetônico e entre si, sendo esta compatibilidade requisito indispensável para aprovação da Comissão Técnica e adimplimento.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização dos serviços.

18.2 Rejeitar no todo ou em parte o(s) serviço(s) que a empresa entregar fora das especificações do Edital e Anexo.

19 DA RESCISÃO

19.1 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral ou por mútuo acordo dos contratantes, conforme art. 79, incisos I e II, da Lei 8.666/1993, reduzido a termo no processo da licitação, atendida a conveniência do **Município de Piracanjuba**. A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do **Município de Piracanjuba**.

19.2 No contrato se estabelecerá a rescisão unilateral, independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

19.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVI e XVIII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

19.4 A rescisão de que trata os incisos I a XI do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/1993.

19.5 No interesse da Administração Pública, desde que justificado, o **Município de Piracanjuba** poderá rescindir o Contrato.

20 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 O valor estimado para a execução da obra é:

- Para a execução da obra de intervenções viárias na Av. José Amym Daher – Setor Norte, Piracanjuba/GO, o **Valor Global da Obra é de R\$ 459.902,80** (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e dois reais e oitenta centavos).

20.1.1 O orçamento elaborado pelo Engenheiro da Prefeitura, Caio Augusto Duarte Amorim CREA 19.439/AP/GO, foi utilizado tabelas de composição de preços desoneradas.

20.2 A despesa objeto da presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária:

22.07.15.451.1507.1011 4.4.90.51 f.0236 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

21 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1 Até 2º (segundo) dia útil que antecedem a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

21.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

21.3 Caberá à Comissão julgar e decidir sobre a petição **no prazo de 02 (dois) dias**

21.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique em modificação capaz de interferir na formulação da proposta.

21.5 A Comissão ficará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações do **Município de Piracanjuba, Estado de Goiás**, na Praça Wilson Eloi Pimenta, nº100 - Centro, Piracanjuba – Goiás, CEP: 75.640-000, no horário de 07h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, pelo **Telefone (064) 3405-4003** e pela internet no endereço de e-mail licitacaopiracanjuba@hotmail.com.

21.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de impugnação enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2 A participação no procedimento licitatório implica, depois de decaído o direito de impugnação previsto no art. 41, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, a aceitação integral dos termos deste Edital e seu Anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

22.3 A firma contratada, deverá providenciar, por sua conta, a anotação do Termo de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT dos serviços elaborados, ficando a critério do CREA ou do CAU de cada Unidade da Federação, definir o período de recolhimento, bem como, a quantidade de serviços a serem relacionados em cada ART ou RRT;

22.4 Caso haja necessidade da substituição de quaisquer dos engenheiros/arquitetos indicados responsáveis técnicos no decorrer da execução do contrato, a aceitação do substituto ficará condicionada à comprovação da capacidade técnico profissional, nos termos deste Edital, e aceitação pelo **Município de Piracanjuba**.

22.5 O processo licitatório será homologado pela autoridade competente, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste edital, e adjudicado ao licitante vencedor.

22.6 As atas de reunião exaradas pela Comissão, atinentes à habilitação e julgamento, bem como os atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos, serão publicadas na imprensa no placar oficial do Município de Piracanjuba e na Internet pelo site: www.piracanjuba.go.gov.br, para conhecimento público.

22.7 O adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos e as supressões nos limites e condições estabelecidos na Lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores.

22.8 Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pelo adjudicador, não puder atender o contrato no prazo e nas condições propostas, o **Município de Piracanjuba** poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou proceder nova licitação.

22.9 Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, pela Comissão Técnica designada para acompanhamento e fiscalização, no 5º (quinto) dia contado a partir da comunicação oficial de entrega pela empresa, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; e **definitivamente**, pela Comissão Técnica designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

- 22.10** Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, à Comissão, em até 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à abertura dos envelopes de documentação.
- 22.11** Não serão respondidas as consultas formuladas após o prazo estipulado neste Edital.
- 22.12** Não havendo consultas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, para permitir a participação e formulação das propostas, pela firma interessada.
- 22.13** A participação no processo licitatório implica pleno conhecimento do teor deste edital, submissão a todas as condições nele contidas e sujeição às normas da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 22.14** Na hipótese de não haver expediente no **Município de Piracanjuba** no dia marcado para a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatória da presente licitação, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 22.15** O Edital poderá ser obtido pela internet.
- 22.16** Faz parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- **Memorial Descritivo – (Anexo I)**
 - **Declaração de aceitabilidade das condições do Edital e, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993 (Anexo II)**
 - **Declaração de Renúncia (Anexo III)**
 - **Atestado de visita ao local da obra**, assinada pelo responsável técnico da empresa, pela qual certifica conhecer dos locais de execução, das condições do terreno e as particularidades do projeto **(Anexo IV), (OPCIONAL)**
 - **Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V)**
 - **Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993 (Anexo VI)**
 - **Declaração de Suspensão Temporária, Inidoneidade e Fatos Supervenientes (Anexo VII)**
 - **Declaração de Parentesco (Anexo VIII)**
 - **Modelo Carta Proposta (Anexo IX)**
 - **Declaração de assinatura do contrato. (Anexo X)**
 - **Minuta do Contrato (Anexo XI)**
 - **Declaração de Dispensa de Balanço. (Anexo XII)**
 - Os Projetos, bem como demais especificações para a realização do presente objeto está disponível junto a Comissão de Licitação, sendo parte integrante deste presente processo. O Licitante interessado deverá comparecer na Sala da Comissão de Licitação de Piracanjuba/GO, munido com Pendrive para adquirir a cópia dos documentos acima mencionados. Os referidos projetos encontram também no site: www.piracanjuba.go.gov.br **(Anexo XIII)**

Comissão Permanente de Licitação do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos **17** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e dezesseis** (17/10/2016).

MANOEL DIAS PAMPLONA
Presidente da CPL

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

INTERVENÇÕES VIÁRIAS

ASSUNTO: Obra para execução de passeio e iluminação pública, paisagismo, sinalização horizontal e vertical.

LOCAL: Av. Amin José Daher.

MUNICÍPIO: Piracanjuba - GO.

1 - *DISPOSIÇÕES INICIAIS*

O presente memorial tem como escopo as intervenções viárias ao longo de toda a Avenida Dr. Amym José Daher do município de Piracanjuba, Goiás. A obra contemplará a execução de sinalização vertical e horizontal, passeio público, paisagismo e iluminação pública, conforme projetos específicos.

Para o completo conhecimento dos serviços a serem executados, é necessário que o licitante, antes da elaboração da proposta, visite o local das obras para identificação das possíveis dificuldades existentes ou que venham a existir no decorrer de sua execução.

Os materiais e serviços a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, em obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer às Normas Brasileiras, às Especificações Técnicas e projetos específicos.

A Fiscalização não aceitará serviços, para cuja execução não tenham sido observados os preceitos acima estabelecidos e fará demolir, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as normas e padrões aceitáveis.

2 - *SERVIÇOS PRELIMINARES*

2.1 - *LIMPEZA INICIAL*

Antes da execução dos serviços, deverá haver limpeza e raspagem superficial do terreno com retirada de qualquer objeto que venha impedir a perfeita execução da obra. A limpeza deverá, também, permanecer durante a execução de todos os serviços.

2.2 - *PLACA DE OBRA*

Deverá haver placa de identificação de obra confeccionada em chapa de aço galvanizado, medindo 2,00 x 1,25 metros, conforme diretrizes do manual da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

2.3 - *BARRACÃO DE OBRA*

A Empreiteira deverá providenciar um local para a guarda de materiais, ferramentas e equipamentos que serão utilizados no decorrer da obra, bem como as instalações básicas necessárias ao trabalho.

2.4 - *INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS*

As ligações provisórias de água/esgoto, luz e força necessárias ao desenvolvimento da obra e os respectivos consumos serão de responsabilidade da Contratada.

2.5 - *EPI*

Conforme legislação do Ministério do Trabalho, a Empreiteira deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a todas as pessoas que circulem diretamente na obra.

3 - *PASSEIO PÚBLICO*

O passeio deverá ser gabaritado para garantir as inclinações mínimas e a largura de 1,50 metros, bem como ser construído com solo homogeneamente compactado para suportar o piso e os pedestres. Deverá, ainda, receber um lastro de brita com espessura mínima de 3,00 centímetros - a brita deve estar umedecida para favorecer a cura e resistência do concreto.

A calçada receberá lastro de concreto simples, desempenado, com preparo mecânico e espessura mínima de 7,0 centímetros. Devem ser executadas juntas de dilatação distanciadas de no máximo 1,50 a 2,00 metros com material adequado para este fim, formando placas o mais quadradas possível.

É aconselhável a execução do passeio de forma alternada, ou seja, concreta-se uma placa e pula a outra, como um jogo de damas. Após a concretagem, não se recomenda deixar o material das juntas de dilatação entre as placas.

O concreto deve ser lançado, sarrafeado e desempenado com desempenadeira de madeira, mantendo-se a rugosidade mínima conforme NBR 15.575 (Norma de Desempenho). Após a execução do passeio, mantê-lo úmido por 4 dias, evitando o trânsito sobre a calçada.

Quando não existir, a execução do meio-fio ficará sob a responsabilidade da Prefeitura. Após o desempenho do concreto, deverá ser aplicado o carimbo metálico sobre o passeio - vide projeto de detalhamento - de forma que o desenho da Orquídea fique nítido e bem acabado.

Além do passeio novo a construir, será demolida toda a parcela de área do passeio de concreto pré-existente necessário para deixar a largura dessa calçada com 1,50 metros (padronização do passeio). Essa parcela demolida será preenchida com grama. A fração da PISTA DE COOPER será, também, demolida em parte (largura de 1,50 metros) para execução de novo passeio em concreto. A parcela de pavimentação asfáltica restante permanecerá intacta.

3.1 - ACESSIBILIDADE

Conforme NBR 9050/2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos - calçadas e vias exclusivas de pedestres devem garantir uma faixa livre (passeio) para a circulação de pedestres sem degraus. Os materiais de revestimento e acabamento devem ter superfície regular, firme, estável, não trepidante para dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado).

A largura da calçada pode ser dividida em três faixas de uso: Faixa de Serviço, Faixa Livre e Faixa de Acesso, conforme Figura 1.

A inclinação transversal da faixa livre das calçadas ou das vias exclusivas de pedestres não pode ser superior a 3 %. Eventuais ajustes de soleira devem ser executados sempre dentro dos lotes ou, em calçadas existentes com mais de 2,00 metros de largura, podem ser executados nas faixas de acesso. A inclinação longitudinal da faixa livre deve sempre acompanhar a inclinação das vias lindeiras.

Desníveis de qualquer natureza devem ser evitados em rotas acessíveis. Eventuais desníveis no piso de até 5 milímetros dispensam tratamento especial. Desníveis superiores a 5 até 20 milímetros devem possuir inclinação máxima de 1:2 (50 %), conforme Figura 2. Desníveis superiores a 20 milímetros, quando inevitáveis, devem ser considerados como degraus.

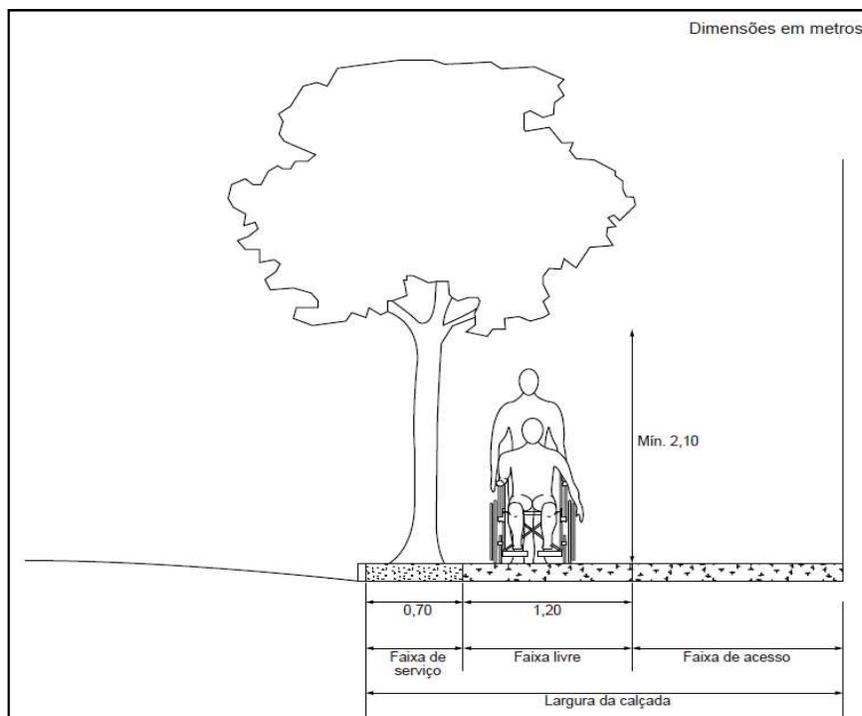


Figura 1 - Faixas de uso da calçada - Corte

Fonte: ABNT (2015)

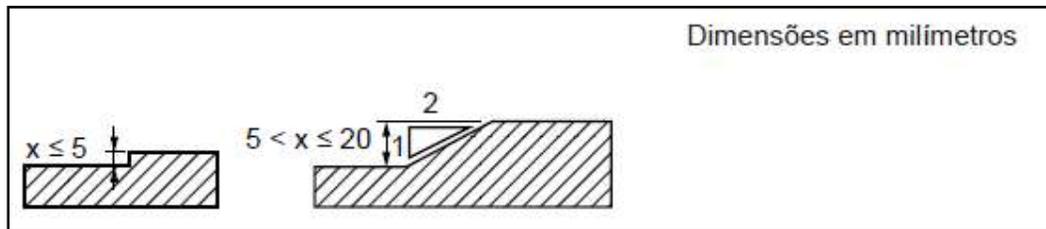


Figura 2 - Tratamento de Desníveis

Fonte: ABNT (2015)

As travessias de pedestres nas vias públicas ou em áreas internas de edificações ou espaços de uso coletivo e privativo, com circulação de veículos, podem ser com redução de percurso, com faixa elevada ou com rebaixamento da calçada. Nesta intervenção será realizado o rebaixamento total da largura da calçada - vide projeto específico - com largura mínima de 1,50 metros e rampas laterais com inclinação máxima de 8,33%, conforme Figura 3.

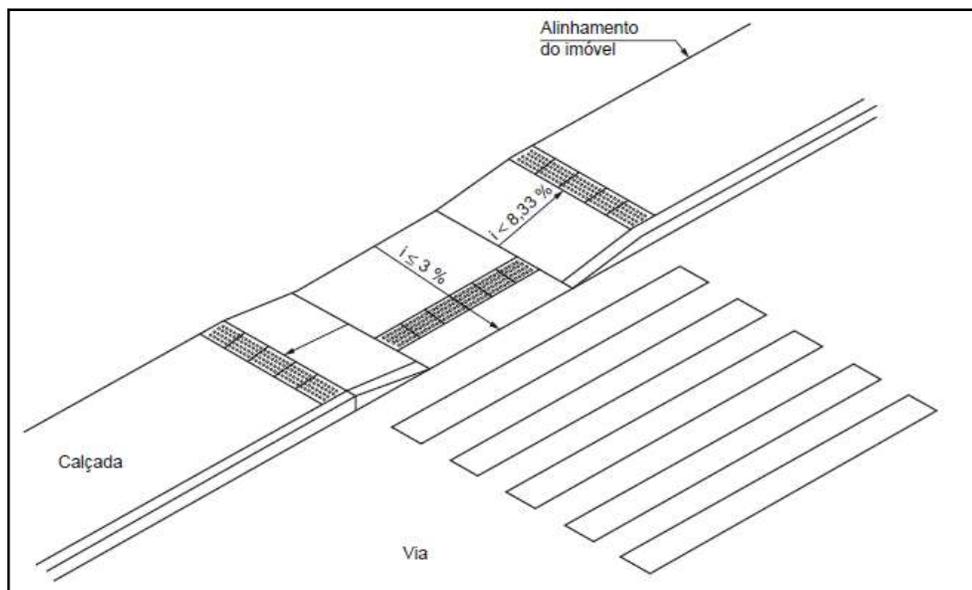


Figura 3 - Rebaixamento de Calçadas

Fonte: ABNT (2015)

Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo da travessia de pedestres e não podem diminuir a faixa livre de circulação, de no mínimo 1,20 metros, da calçada. Não pode haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável. Em vias com inclinação transversal do leito carroçável superior a 5 %, deve ser implantada uma faixa de acomodação (Figura 4) ao longo da aresta de encontro dos dois planos inclinados em toda a largura do rebaixamento.

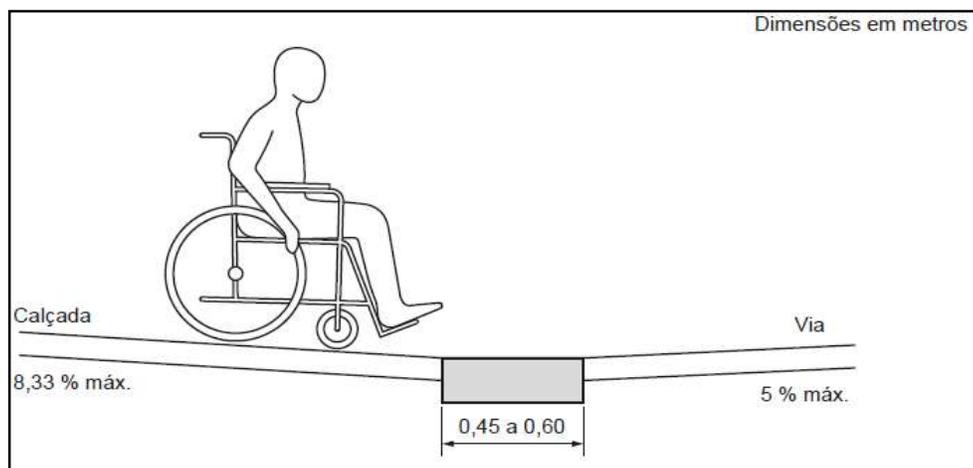


Figura 4 - Faixa de Acomodação para Travessia - Corte

Fonte: ABNT (2015)

A sinalização tátil e visual no piso deverá ser aplicada junto aos rebaixamentos de calçada, conforme Figura 3, e consistem em um conjunto de relevos tronco-cônicos conforme Figura 5 e 6.

Dimensões em milímetros

Piso tátil de alerta	Recomendado	Mínimo	Máximo
Diâmetro da base do relevo	25	24	28
Distância horizontal entre centros de relevo	50	42	53
Distancia diagonal entre centros de relevo	72	60	75
Altura do relevo	4	3	5
NOTA A distância do eixo da primeira linha de relevo até a borda do piso é igual à metade da distância horizontal entre centros. O diâmetro do topo é igual à metade a dois terços do diâmetro da base, respeitando-se os limites acima.			
Relevos táteis de alerta instalados no piso	Recomendado	Mínimo	Máximo
Diâmetro da base do relevo	30	25	30
Diâmetro do topo do relevo	½ do diâmetro da base		
Distância diagonal entre centros do relevo	Diâmetro da base do relevo mais 20		
Altura do relevo	4	3	5

Figura 5 - Dimensão da Sinalização Tátil e Visual de Alerta

Fonte: ABNT (2015)

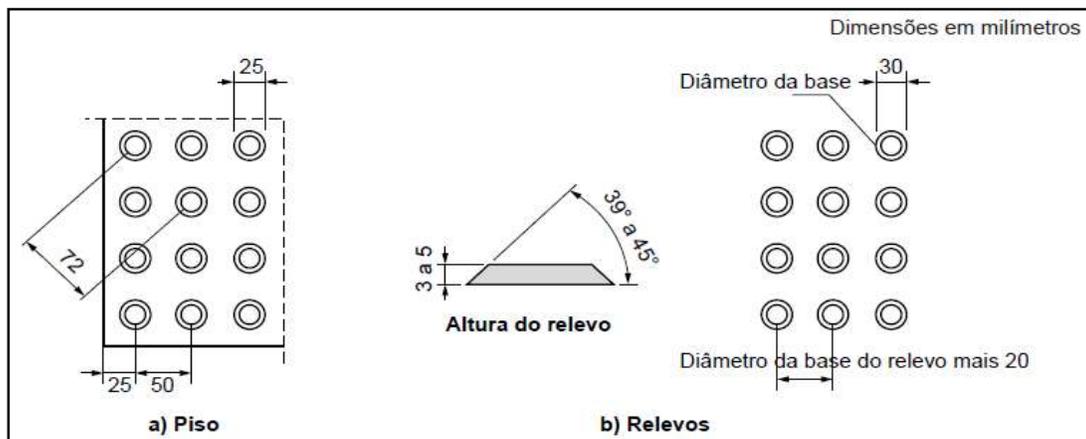


Figura 6 - Sinalização e Relevo Tátil de Alerta Instalados no Piso

Fonte: ABNT (2015)

4 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

De acordo com os manuais do CONTRAN, a sinalização horizontal é um subsistema da sinalização viária composta de marcas, símbolos e legendas, apostos sobre o pavimento da pista de rolamento. Tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança e fluidez do trânsito, ordenar o fluxo de tráfego, canalizar e orientar os usuários da via.

Na presente intervenção serão contempladas marcas longitudinais, transversais e inscrições no pavimento, conforme projeto específico. São representadas pelas: Linhas de Divisão de Fluxos Opostos (LFO), Linhas de Retenção (LRE), Faixa de Travessia de Pedestres (FTP) e Legenda PARE.

Para a aplicação de sinalização em superfície com revestimento asfáltico ou de concreto novos, deve ser respeitado o período de cura do revestimento. Caso não seja possível, a sinalização poderá ser executada com material temporário, tal como tinta de durabilidade reduzida.

A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento. As cores das marcações devem ser feitas obedecendo-se aos critérios e ao padrão Munsell indicado na Figura 7 ou outro que venha a substituir, de acordo com as normas da ABNT.

Cor	Tonalidade
Amarela	10 YR 7,5/14
Branca	N 9,5
Vermelha	7,5 R 4/14
Azul	5 PB 2/8
Preta	N 0,5

Figura 7 - Padrão Munsell

Fonte: CONTRAN (2007)

4.1 - Linha de Divisão de Fluxos Opostos (LFO)

A marcação constituída por LFO divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e regulamentando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são proibidos para os dois sentidos, exceto para acesso a imóvel lindeiro. Em geral é aplicada sobre o eixo da pista de rolamento com a cor AMARELA.

Nesta situação, a LFO (tipo linha dupla contínua) será utilizada na aproximação de interseções (em conjunto com a inscrição do PARE e a LRE) com uma largura e distância entre linhas de 10 centímetros e comprimento mínimo de 15 metros, contados a partir da linha de retenção.

4.2 - Linha de Retenção (LRE)

A LRE indica ao condutor o local limite em que deve parar o veículo. Ela será utilizada em conjunto com a LFO e a FTP, com uma largura mínima de 30 centímetros. Quando existir faixa para travessia de pedestres, a LRE deve ser locada a uma distância mínima de 1,60 metros do início desta.

Quando não existir faixa para travessia de pedestres, a LRE deve ser locada a uma distância mínima de 1,00 metro do prolongamento do meio fio da pista de rolamento transversal, conforme Figuras 8 e 9. Deve abranger a extensão da largura da pista destinada ao sentido de tráfego ao qual está dirigida a sinalização e ser aplicada na cor BRANCA.

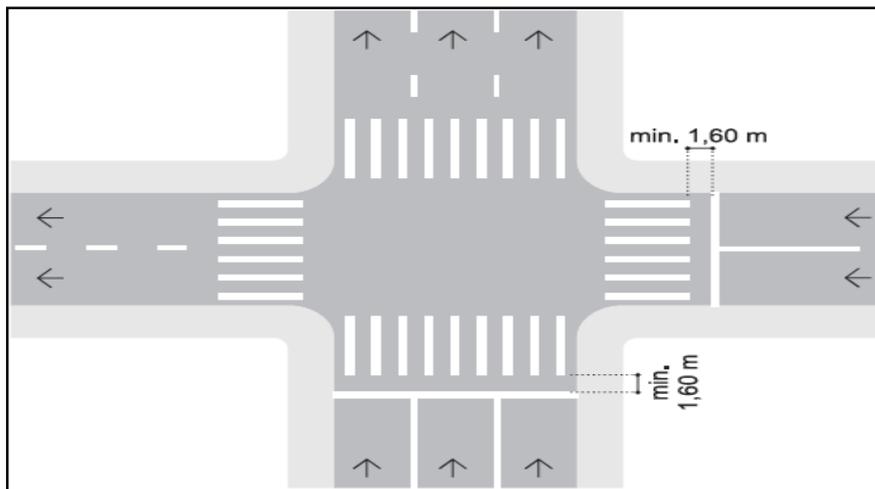


Figura 8 - Dimensões entre LRE e FTP

Fonte: CONTRAN (2007)

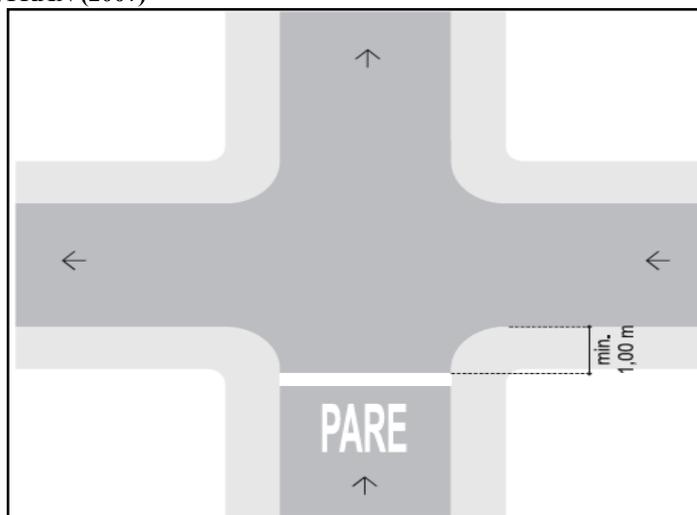


Figura 9 - Dimensões entre LRE e Via

Fonte: CONTRAN (2007)

4.3 - Faixa de Travessia de Pedestres (FTP)

A FTP delimita a área destinada à travessia de pedestres e regulamenta a prioridade de passagem dos mesmos em relação aos veículos, nos casos previstos pelo CTB. Nesta ocasião, será utilizada a FTP tipo zebra, aplicada na cor BRANCA.

A largura das linhas serão de 30 centímetros e a distância entre elas de 40 centímetros. A extensão mínima das linhas será de 3,00 metros e deverá ocupar toda a largura da pista, conforme Figura 10.

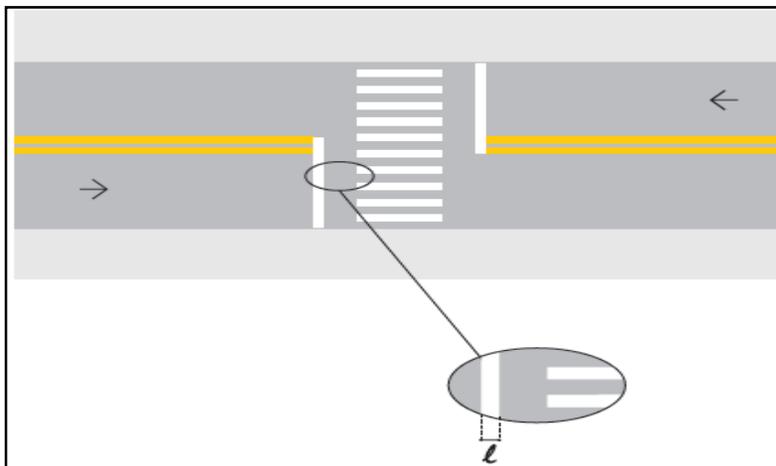


Figura 10 - Dimensões das Linhas da FTP

Fonte: CONTRAN (2007)

4.4 - PARE

A legenda “PARE” deve ser posicionada, no mínimo, a 1,60 m antes da linha de retenção, centralizada na faixa de circulação em que está inscrita, conforme Figura 11.

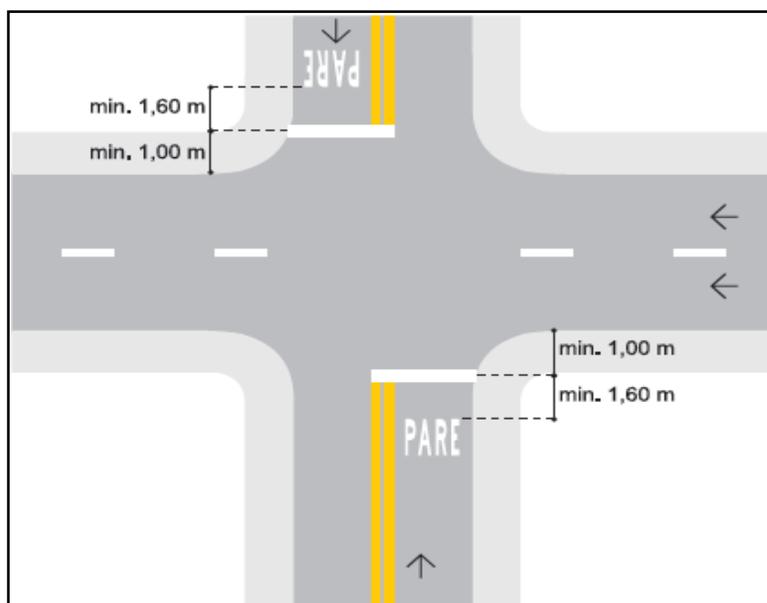


Figura 11 – Dimensões entre o PARE e a LRE

Fonte: CONTRAN (2007)

5 - SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas. Tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

Na presente intervenção serão contempladas placas de Regulamentação e de Advertência, conforme projeto específico. São representadas pelas placas de Parada Obrigatória (R-1), Passagem Sinalizada de Pedestres (A-32b) e Trânsito de Pedestres (A-32a), de acordo com os manuais do CONTRAN.

Para mensagens complementares dos sinais de regulamentação em áreas urbanas, devem ser utilizadas as fontes de alfabetos e números dos tipos Helvética Medium, Arial, Standard Alphabets for Highway Signs and Pavement Markings ou similar.

Em vias urbanas recomenda-se que as placas de Regulamentação e de Advertência sejam retrorrefletivas, especialmente a de PARADA OBRIGATÓRIA (R-1). Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada. Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas e películas.

As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática. As películas utilizadas são: plásticas (não retrorrefletivas) ou retrorrefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas. Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo “esferas expostas”. O verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semifosca.

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal, mantendo rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas. Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada. Outros materiais existentes ou surgidos a partir de desenvolvimento tecnológico podem ser utilizados, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam suas características originais durante toda sua vida útil em quaisquer condições climáticas.

Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal. Não devem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres. Em determinados casos as placas podem ser fixadas em suportes existentes usados para outros fins, tais como, postes de iluminação, colunas ou braços de sustentação de grupos semafóricos.

A regra geral de posicionamento das placas de sinalização consiste em colocá-las no lado direito da via no sentido do fluxo de tráfego que devem regulamentar, na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via (Figura 12). Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.

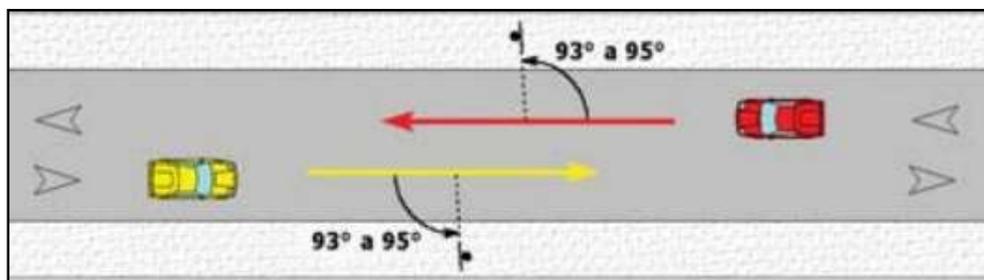


Figura 12 - Inclinação das Placas em relação ao sentido do fluxo
Fonte: CONTRAN (2007)

A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir, conforme Figura 13.

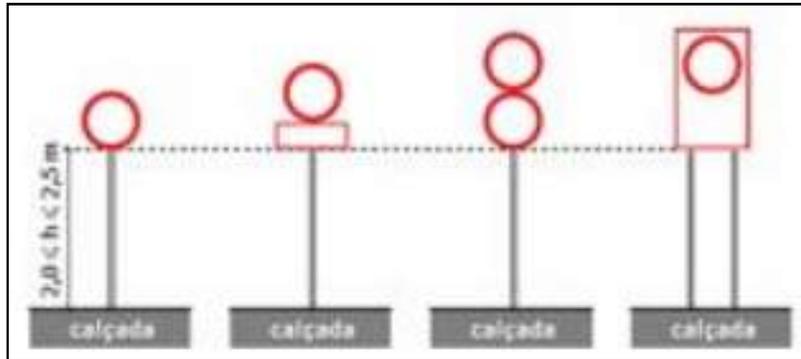


Figura 13 - Limite de altura das placas
Fonte: CONTRAN (2007)

O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, de 30 centímetros para trechos retos da via, e 40 centímetros nos trechos em curva.

5.1 - PLACA DE PARADA OBRIGATÓRIA (R-1)

Assinala ao condutor que deve parar seu veículo antes de entrar ou cruzar a via/pista. Em vias urbanas, a placa deve ser colocada no máximo a 10,0 metros do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal. A forma e cores padrões desta placa são fixadas conforme a Figura 14.

Sinal		Cor	
Forma	Código		
	R-1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca

Figura 14 - Forma e Cores da Placa R-1
Fonte: CONTRAN (2007)

A utilização das cores nos sinais de regulamentação deve ser feita obedecendo-se critérios e ao padrão Munsell conforme Figura 15. As dimensões são estabelecidas de acordo com a Figura 16.

Cor	Padrão Munsell (PM)	Utilização nos sinais de regulamentação
vermelha	7,5 R 4/14	fundo do sinal R-1; orla e tarja dos sinais de regulamentação em geral.
preta	N 0,5	símbolos e legendas dos sinais de regulamentação.
branca	N 9,5	fundo de sinais de regulamentação; letras do sinal R-1.

R - red -vermelho
N - neutral (cores absolutas)

Figura 15 - Padrão Munsell para a placa R-1

Fonte: CONTRAN (2007)

Dimensões mínimas - sinal de forma octogonal - R-1			
Via	Lado mínimo (m)	Orla interna branca mínima (m)	Orla externa vermelha mínima (m)
Urbana	0,25	0,020	0,010
Rural (estrada)	0,35	0,028	0,014
Rural (rodovia)	0,40	0,032	0,016
Áreas protegidas por legislação especial(*)	0,18	0,015	0,008

Figura 16 - Dimensões mínimas da Placa R-1

Fonte: CONTRAN (2007)

5.2 - PLACA DE TRÂNSITO E PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES (A-32a/b)

O sinal A-32a adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de trecho de via com trânsito de pedestres. Já o A-32b adverte para a sinalização com faixa de travessia de pedestres. Devem ser implantados antes dos locais que requerem atenção dos usuários de maneira que tenham tempo para percebê-lo, compreender a mensagem e reagir de forma adequada à situação, conforme Figura 17.

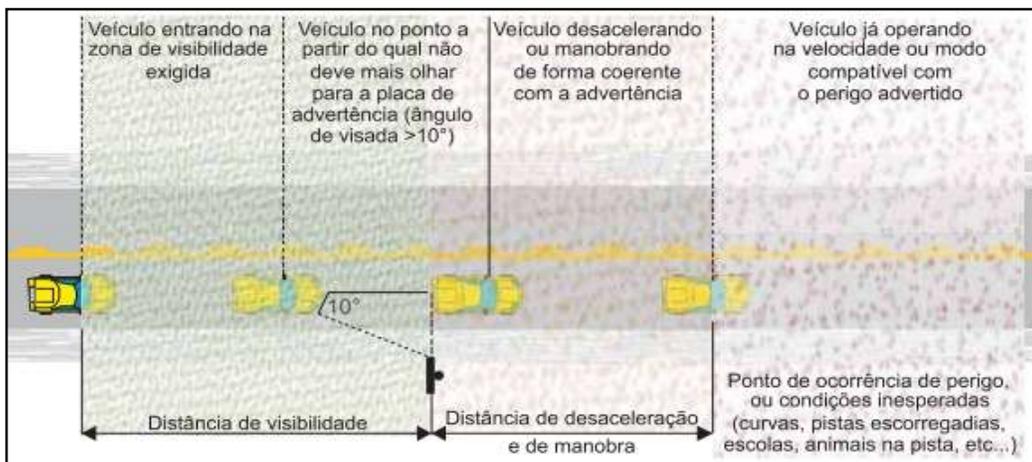


Figura 17 - Posicionamento das Placas de Advertência

Fonte: CONTRAN (2007)

A forma padrão dos sinais de advertência é a quadrada, devendo uma das diagonais ficar na posição vertical, e as cores são: amarela e preta (Figura 18).

Forma	Cor	
	Fundo	Amarela
	Símbolo	Preta
	Orla interna	Preta
	Orla externa	Amarela
	Legenda	Preta

Figura 18 - Forma e Cores da Placa A-32a/b

Fonte: CONTRAN (2007)

A utilização das cores nos sinais de advertência deve ser feita obedecendo-se critérios e ao padrão Munsell conforme Figura 19. As dimensões são estabelecidas de acordo com a Figura 20.

Cor	Padrão Munsell	Utilização nos Sinais de Advertência
Amarela	10YR 7,5/14	fundo e orla externa dos sinais de advertência; foco semafórico do símbolo do sinal A-14.
Preta	N 0,5	símbolos, tarjas, orlas internas e legendas dos sinais de advertência.
Verde	10 G 3/8	foco semafórico do símbolo do sinal A-14.
Vermelha	7,5 R 4/14	foco semafórico do símbolo do sinal A-14.

PM – Padrão Munsell
Y – Yellow-amarelo
N – Neutral (cores absolutas)
R – Red-vermelho
G – Green-verde

Figura 19 - Padrão Munsell para as placas de Advertência

Fonte: CONTRAN (2007)

Dimensões mínimas – Sinais de forma quadrada			
Via	Lado mínimo (m)	Orla externa mínima (m)	Orla interna mínima (m)
Urbana	0,450	0,009	0,018
Rural (estrada)	0,500	0,010	0,020
Rural (rodovia)	0,600	0,012	0,024
Áreas protegidas por legislação especial(*)	0,300	0,006	0,012

Figura 20 - Dimensões mínimas das placas de Advertência

Fonte: CONTRAN (2007)

As placas A-32b serão posicionadas próximas às FTP, conforme projeto específico. As A-32a serão posicionadas a 50 metros da FTP, seguindo o disposto na Figura 17.

6 - ILUMINAÇÃO

A iluminação objeto desta intervenção será implantada em parte do calçamento a construir, abrangendo a parcela do estacionamento do Palácio das Orquídeas, conforme projeto específico. Todos os materiais e equipamentos adquiridos pela

Contratada deverão ser de primeira qualidade, aprovados pelo INMETRO, além de satisfazer as especificações da ABNT e concessionária local.

Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente instalados em posição firmemente ligada às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

A alimentação da iluminação, assim como a instalação de eletrodutos, cabos, quadros de distribuição, luminárias, postes e lâmpadas devem ser executados conforme projeto específico e o orçamento.

7 - PAISAGISMO

Toda a área entre o imóvel lindeiro e o passeio a construir receberá grama Esmeralda ou similar, conforme projeto específico. A parcela do estacionamento a qual receberá iluminação será contemplada com plantio de arbusto tipo Pingo de Ouro ou similar.

O terreno que sofrerá intervenção deverá ser limpo, regularizado, ressaltando-se a correção do solo com calagem e adubação. O gramado deverá ser regado, periodicamente, com abundância até que o serviço seja recebido pela administração.

8 - SINALIZAÇÃO SONORA

A sinalização semafórica é um subsistema da sinalização viária que se compõe de indicações luminosas acionadas alternada ou intermitentemente por meio de sistema eletromecânico ou eletrônico. Tem a finalidade de transmitir diferentes mensagens aos usuários da via pública, regulamentando o direito de passagem ou advertindo sobre situações especiais nas vias.

A presente intervenção irá implantar um grupo de sinalização semafórica que abrange: semáforo veicular, semáforo de pedestres e semáforo sonoro – para portadores de necessidades especiais (PNE) - com suas respectivas botoeiras, quando necessário. Esta sinalização irá regulamentar a travessia de pedestres na FTP próxima à Faculdade de Piracanjuba (FAP), como indicado em projeto específico.

Nas Figuras 21, 22 e 23 são apresentadas as combinações de formas, cores e dimensões a serem seguidos, conforme o estabelecido na Resolução N° 160/04 do CONTRAN. Toda a aquisição e execução da sinalização semafórica deverão estar de acordo com o manual regulamentar específico do CONTRAN.

SEMÁFOROS DESTINADOS A	FORMA DO FOCO	DIMENSÃO DA LENTE (mm)
Veículos automotores	Circular	Diâmetro de 200 ou 300
Bicicletas	Circular	Diâmetro de 200 ou 300
Faixas reversíveis	Quadrada	Lado de 300 (mínimo)
Advertência	Circular	Diâmetro de 200 ou 300
Pedestres	Quadrada	Lado de 200 ou 300

Figura 21 – Formas e dimensões das lentes dos focos semafóricos

Fonte: CONTRAN (2007)

FORMA	COR	SINAL	SIGNIFICADO	AÇÃO DO USUÁRIO DA VIA	
Circular	Vermelha		Indica a proibição do direito de passagem	Obrigatoriedade do condutor em parar o veículo	
	Amarela		Indica o término do direito de passagem.	O condutor deve parar o veículo salvo se não for possível imobilizá-lo em condições de segurança.	
	Verde		Indica a permissão do direito de passagem.	O condutor tem a permissão de iniciar ou prosseguir em marcha, podendo efetuar os movimentos de acordo com a indicação luminosa e observar as normas de circulação e conduta.	
	Amarela (intermitente)		Adverte da existência de situação perigosa ou obstáculo.	O condutor deve reduzir a velocidade e observar as normas de circulação e conduta.	
	Amarela com seta (opcional)			Indica término do direito de passagem em semáforo direcional.	O condutor deve parar o veículo salvo se não for possível imobilizá-lo em condições de segurança.
					
					
	Vermelha			Indica a proibição do direito de passagem de acordo com a direção e sentido da seta apresentada na indicação luminosa.	Obrigatoriedade do condutor em parar o veículo de acordo com a indicação luminosa.
					
					
Verde			Indica a permissão do direito de passagem, de acordo com a direção e sentido da seta apresentada na indicação luminosa.	O condutor tem a permissão de iniciar ou prosseguir em marcha, podendo efetuar os movimentos de acordo com a indicação luminosa e observar as normas de circulação e conduta.	
					
					
Vermelha			Indica para o ciclista a proibição do direito de passagem.	Obrigatoriedade do ciclista em parar o veículo.	
Verde			Indica para o ciclista a permissão do direito de passagem.	O ciclista tem a permissão de iniciar ou prosseguir em marcha.	

Figura 22 – Cores e sinais de semáforos em focos circulares
Fonte: CONTRAN (2007)

FORMA	COR	SINAL	SIGNIFICADO	AÇÃO DO USUÁRIO DA VIA
Quadrada	Vermelha	 	Indica para o pedestre a proibição da travessia	O pedestre não deve iniciar a travessia
	Vermelha (intermitente)	 	Indica para o pedestre o término do direito de iniciar a travessia. Sua duração deve permitir a conclusão das travessias iniciadas no tempo de verde.	O pedestre não deve iniciar a travessia. O pedestre que já iniciou a travessia no tempo de verde deve concluí-la, atentando para o fato de que os veículos estão prestes a receber indicação luminosa verde.
	Verde		Indica para o pedestre a permissão do direito de travessia	O pedestre tem a permissão de iniciar a travessia
	Vermelha		Indica, por meio do símbolo "X", a proibição de circular na faixa sinalizada	O condutor não deve circular pela faixa sinalizada
	Verde		Permite a circulação na faixa indicada pela seta	O condutor tem a permissão de circular pela faixa sinalizada

Figura 23 – Cores e sinais de semáforos em focos quadrados

Fonte: CONTRAN (2007)

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A omissão de qualquer procedimento técnico ou normas, neste memorial e nos projetos técnicos, não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das boas técnicas e de consulta às normas regulamentadoras vigentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das condições impostas por este documento ou projetos técnicos, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes.

Todo e qualquer serviço que se faça necessário ao perfeito funcionamento da obra deverá ser orçado por ocasião da apresentação da proposta e, conseqüentemente, executado. Quaisquer dúvidas não sanadas pelos projetos ou pelas especificações serão sanadas pela Fiscalização.

Todo serviço orçado e, porventura, não executado terá o seu valor descontado na última fatura ou permutado por outro de igual valor que venha a surgir no decorrer da obra.

CAIO AUGUSTO DUARTE AMORIM
Engenheiro Civil
CREA 19.439/AP-GO

EDITAL - REPUBLICADO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016
ANEXO II
MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DAS CONDIÇÕES
DO EDITAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação na Tomada de Preços n.º, processo, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e aceita as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

_____, em ____ de _____ 201 ____.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante, número da identidade do declarante,
Carimbo de CNPJ se houver)

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

EDITAL - REPUBLICADO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016
ANEXO III
MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE RENUNCIA

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º, CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que renuncio ao direito de interpor recurso das decisões da Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 109, inc. I, c/c art. 43, inc. III, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

_____, em ____ de _____ 201____.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante, número da identidade do declarante,
Carimbo de CNPJ se houver)

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

EDITAL - REPUBLICADO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016
ANEXO IV
MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA
(OPCIONAL)

Atesto que o Engenheiro / Arquiteto, _____, representante da empresa _____, com sede _____, fone: _____, fax: _____, visitou, em ___/___/201x, o local onde será executada a obra _____, objeto do Edital da modalidade Tomada de Preços nº 0xx/201x, Processo _____, tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes.

Piracanjuba, ___ de _____ de 201X.

NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL: _____

TÍTULO PROFISSIONAL: _____

Nº CREA/CAU: _____

Assinatura do Profissional da Firma
(CREA/CAU nº _____)

Eng.º Fiscal da Prefeitura de *Piracanjuba*
CREA/CAU nº _____

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

EDITAL - REPUBLICADO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016
ANEXO V
MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto a sua participação no processo n.º....., Tomada de Preços n.º....., junto ao Município de Piracanjuba.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

_____, em ____ de _____ 201__.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante, número da identidade do declarante,
Carimbo de CNPJ se houver)

Contador e CRC

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

EDITAL - REPUBLICADO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016

ANEXO VI
(modelo)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

_____, em ____ de _____ 201__.

.....
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante, número da identidade do declarante,
Carimbo de CNPJ se houver)**

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

Obs.:

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope 2 – documentação
- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

EDITAL - REPUBLICADO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016
ANEXO VII

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA,
INIDONEIDADE e FATOS SUPERVENIENTES**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins de participação da Tomada de Preços nº xxx/xxxx, não ter recebido do Município de Piracanjuba/GO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Declara ainda junto ao Município de Piracanjuba/GO, **NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR**, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do Contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

..... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo de CNPJ se houver)

EDITAL - REPUBLICADO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016

ANEXO VIII

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, (nome completo),
CI/RG n.º _____, CPF n.º _____, representante legal da Empresa
_____ DECLARO para fins da licitação de Tomada de Preços n.º xx/201x, não
possuir no seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia
mista.

Declaro para os fins aqui registrados que as informações são verdadeiras, sob pena de responder por
crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

_____, em ____ de _____ 201__.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante, número da identidade do declarante,
Carimbo de CNPJ se houver)

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

EDITAL - REPUBLICADO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016
ANEXO IX
MODELO CARTA PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.

Ref: Tomada de preço n° 0xx/201x

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

Executaremos as obras e serviços da parte civil pelo preço global de R\$ _____ (_____), conforme orçamento detalhado em anexo.

O prazo de execução das obras e serviços é de _____ dias corridos, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a **FISCALIZAÇÃO**.

Na execução das obras observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da **FISCALIZAÇÃO** assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões.

Atenciosamente,

Responsável(eis) pela Empresa

CARIMBO CNPJ

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

EDITAL - REPUBLICADO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016
ANEXO X

DECLARAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Piracanjuba/GO, ter conhecimento que, caso venha a ser vencedor de objeto da Tomada de Preços nº xx/xx, a assinatura do Contrato será assinada na Sala da Comissão de Licitação do Município e que o referido Contrato NÃO será enviada via email, sedex ou similar, para a sua assinatura.

Declara que caso não possa comparecer na assinatura, haverá outro representante, portador de procuração reconhecida em Cartório, para assinar o Contrato na data estipulada pelo Presidente da Comissão de Licitação.

Declara ainda que o(s) Sócio (s)- Proprietário (s) tem conhecimento da forma de assinatura do Contrato referente a Tomada de Preços nº xx/xx.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... de de

(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo de CNPJ se houver)

EDITAL - REPUBLICADO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2016

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA-GO e a empresa XXXXXXXXXX.

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos da Tomada de Preços nº 002/2016, Processo nº 6439/2016, e do Despacho Homologatório e Adjudicatório expedido em xx de xxxxx de 201x, o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, na cidade de PIRACANJUBA-GO, neste ato representado pelo seu xxxxxx, brasileiro, casado, portador do RG sob n.º. xxxx e do CPF n.º. xxxx, residente e domiciliado em Piracanjuba/GO, neste ato simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxx, aqui representada pelo Sr. ----, com Registro no CREA n.º --- e CPF/MF n.º ----, residente e domiciliado em -----/GO, neste ato simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e combinado o presente contrato, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA se obriga a realizar, em regime de empreitada tipo menor preço global, a execução da obra de intervenções viárias na Av. José Amym Daher – Setor Norte, Piracanjuba/GO, objeto do Contrato de Repasse nº 031101435/2009/Ministério das Cidades/CAIXA, Processo nº 2634.0311014-35/2009, Convênio nº SICONV 081098/2009, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, de acordo com as especificações técnicas dos Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento, Detalhamento do BDI, Cronograma Físico Financeiro, constantes do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O CONTRATANTE se obriga a pagar à **CONTRATADA**, para realizar o objeto do presente contrato, o preço global de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O faturamento dos serviços executados serão processados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro de Desembolso, com pagamento, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação do Termo de Medição, mediante ATESTADO firmado pelo Deptº de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação.

I – nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do Contrato de Empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas;

II – atestado de medição e aceitação dos serviços concluídos, emitidos pelo Dptº de Engenharia do **CONTRATANTE**;

III – demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

IV - cópia da guia de recolhimento da Previdência Social -GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra;

V - cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra;

VI – a liberação dos recursos fica ainda condicionada à quitação junto ao:

- a) CREA/Estado de Goiás, através da ART;
- b) INSS, através da matrícula da obra; e
- c) FGTS/CAIXA, através do CRS.

Parágrafo segundo. O pagamento será efetuado na Tesouraria Municipal, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo **CONTRATANTE** e devidamente protocoladas, desde que atendidas as condições fixadas.

Parágrafo terceiro. A liberação dos pagamentos ficará condicionada à retenção de 3,5% (três e meio por cento) da importância correspondente à mão de obra, esta nunca inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da obra, de acordo com disposição contida na Lei nº 12.844/13, no art. 23 (altera o art. 31 da Lei nº 8.212/91) da Lei nº 9.711/98, relativa ao recolhimento à Previdência Social.

Parágrafo quarto. O orçamento apresentado na TP nº xx/xx foi elaborado pelo Engenheiro da Prefeitura, Caio Augusto Duarte Amorim CREA 19.439/AP/GO, e foi utilizado tabelas de composição de preços desoneradas.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE PREÇOS

I – a parcela dos preços contratuais em moeda corrente brasileira será reajustada somente no caso da vigência do ajuste ultrapassar 12 (doze) meses;

II – após o prazo previsto no inciso I, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção (INCC) – Obras Cíveis, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$VR = VI(IR/I)$$

Onde:

VR = valor reajustado das parcelas remanescentes;

VI= valor inicial das parcelas remanescentes;

IR= índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a apresentação das propostas;

I = índice referente ao mês da apresentação da proposta.

III – Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido na parcela;

IV – Na apuração da periodicidade anual para efeito do cálculo do reajuste serão descontados os dias de atraso injustificados de responsabilidade da **CONTRATADA**;

V – Os preços contratuais não serão reajustados no caso de atrasos injustificados por parte da **CONTRATADA**;

VI – As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS CONTRATUAIS

Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente contrato, incluindo registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato, correrão, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária:

22.07.15.451.1507.1011 4.4.90.51 f.0236 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA- PRAZOS E CONDIÇÕES

I – o prazo total previsto para a execução das obras é de **120 (cento e vinte) dias corridos, consecutivos e ininterruptos** e será contado a partir da emissão da “Ordem de Serviços”;

a) O recebimento provisório da obra dar-se-á em até 60 (sessenta) dias após a entrega da mesma.

II – somente será admitida alteração do prazo nas seguintes situações:

a) quando houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, ou serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;

b) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio às obras e/ou serviços, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**, por atos do **CONTRATANTE**, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, desde que todos estes tenham a anuência expressa do **CONTRATANTE**;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas. O motivo de força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

1 - enquanto perdurar a paralisação das obras e/ou serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem do **CONTRATANTE**, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação as obras e/ou serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

2 - os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência;

3 - os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados pelo **CONTRATANTE** após a constatação da sua ocorrência;

4 - após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

CLÁUSULA OITAVA– RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, pelo ressarcimento e indenização porventura devidos.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** se responsabiliza integralmente pela solidez e qualidade de todos e quaisquer materiais empregados na execução da obra, sendo que a fiscalização do **CONTRATANTE** não diminui ou exclui essa responsabilidade, nos termos da legislação preceituada no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** é a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, etc., resultantes da execução deste contrato.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir todos os requisitos de higiene e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, e instruções complementares do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho.

Parágrafo quarto. Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o presente contrato será executado sob a responsabilidade direta da **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** se obriga a manter a guarda da obra até o recebimento definitivo pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto. Poderá o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, exigir provas de carga, testes de materiais e análise de qualidade, através de entidades oficiais e laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA- PENALIDADES

Nos casos de inadimplemento contratual, o **CONTRATANTE**, a seu critério e quando couber, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, aplicará as seguintes penalidades:

I – multas pecuniárias por atraso injustificado na execução da obra:

- a) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor global da obra por dia de atraso, no início da execução dos trabalhos;
- b) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor global da obra, por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão;
- c) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da parcela de desembolso, por dia de atraso, do prazo de entrega dos serviços a serem executados, referentes às etapas definidas no cronograma físico-financeiro;
- d) multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da obra, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir quaisquer das demais obrigações contratuais que não gere inexecução do contrato.

II – pela inexecução total ou parcial do contrato:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 02% (dois por cento), sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos.

III – a multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da caução depositada.

CLÁUSULA DÉCIMA- ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

- a) quando houver modificação dos projetos ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto no limite previsto no parágrafo segundo desta cláusula;

II - bilateralmente, por mútuo acordo das partes:

- a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial.

Parágrafo primeiro. Será vedada a antecipação de pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço, conforme artigo 65, inciso II, letra c, da Lei Federal nº 8.666 /93.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra objeto deste instrumento, até 25% (VINTE E CINCO

POR CENTO) do valor inicial atualizado do contrato. A variação será compromissada através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de um ou mais dos motivos especificados no art. 78 da Lei 8.666/93 ensejam a sua rescisão, com as consequências nela previstas e das cláusulas do presente contrato.

Parágrafo primeiro. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de decisão fundamentada da autoridade competente do **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. Rescindido o contrato por qualquer dos motivos alinhados nos incisos I, IX e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** poderá entrar imediatamente na posse da obra, no estado em que se encontra, ficando a **CONTRATADA** sujeita às multas estabelecidas neste instrumento e a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, podendo, ainda, ser responsabilizada por prejuízos que causar ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. Declarada a rescisão, seja por ato unilateral do **CONTRATANTE**, seja amigável ou judicial, a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, dentro de 10 (dez) dias, elaborarão um inventário relacionando tudo que estiver no canteiro da obra, indicando seus respectivos proprietários, o qual servirá de base para os possíveis ajustes na liquidação dos interesses das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE

A **CONTRATADA** em caso de rescisão administrativa unilateral reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em aplicar as sanções previstas neste contrato.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante todo o período de validade do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREÇÃO DA OBRA

A direção geral e responsabilidade técnica da obra caberá à **CONTRATADA**.

Parágrafo único. A mudança do engenheiro responsável pela obra deverá ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo efetivada após aprovação pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização da execução das obras será feita pelo Deptº de Engenharia do Poder Público **CONTRATANTE** com responsabilidades específicas e de conformidade com o contrato, além das condições relacionadas nesta cláusula:

II –A **CONTRATADA** deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo **CONTRATANTE**:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços;
- b) examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;

III – A **CONTRATADA** deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

IV – A **CONTRATADA** deve manter no canteiro de obras, um projeto completo da obra, o qual deverá ficar reservado para manuseio do **CONTRATANTE**;

V – A **CONTRATADA** deve manter no local das obras o boletim diário de ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido pelo encarregado da **CONTRATADA** e rubricado pelo **CONTRATANTE**;

VI – Assim que a execução dos serviços for concluída de conformidade com o contrato, será emitido Termo de Recebimento Provisório, o qual será o único comprovante da execução dos serviços, e será assinado pelo **CONTRATANTE**;

VII – Após o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**, ocasião em que será lavrado Termo de Recebimento Definitivo. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando esta sujeita, ainda, às sanções indicadas nas PENALIDADES;

VIII – A **CONTRATADA** deverá antes de obter o Termo de Recebimento Definitivo, fornecer ao **CONTRATANTE**:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, fornecida pelo INSS;
- b) Certidão Negativa de Débitos - CND, fornecida pelo FGTS;
- c) Certidões negativas em que fique demonstrado não haver quanto a empresa **CONTRATADA** na Comarca sede da obra quaisquer ações jurídicas por prejuízos causados a terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

IX – O prazo de responsabilidade da construtora pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados, previsto no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, tem início da data da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

I- Transferência do contrato.

Poderá a **CONTRATADA**, nos termos do art. 72, da Lei Federal nº 8.666/93, com prévia aprovação e a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, subcontratar partes da obra até o limite admitido, mediante termo de cessão. O novo contratante deve atender, sob todos os aspectos, as exigências deste contrato, ficando ainda o cessionado sub-rogado nas responsabilidades, obrigações e direitos do cedente. O termo de cessão será publicado na forma de contrato.

II - Fornecimento de dados técnicos.

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** os dados técnicos que este achar de seu interesse, bem como todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.

III - Substituição de empregados.

O **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado ou subcontratante da **CONTRATADA**, no interesse dos serviços.

IV - Outros serviços no local da obra.

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de contratar, no mesmo local, com outras empresas, a execução de serviços distintos daqueles previstos neste contrato. Neste caso, a **CONTRATADA** não poderá opor quaisquer dificuldades à introdução de materiais na área ou à execução dos serviços. A **CONTRATADA** exonera o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos, que lhe sejam causados por terceiros ou que destes vier a sofrer.

V - Utilização de etapas.

Poderá o **CONTRATANTE**, se for do seu interesse, desde que não decorra prejuízo para os serviços em andamento, aceitar provisoriamente, para utilização imediata, quaisquer etapas, serviços, área ou instalações da obra, nos termos deste contrato. Esta aceitação não implica na suspensão de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBORDINAÇÃO LEGAL

As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas, aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, e as RESOLUÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, quase aplicação, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) Servidor(a)_____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de PIRACANJUBA-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as divergências surgidas do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

PIRACANJUBA – GO xx de xxxx de 20xx.

XXXXXXXXXX
Contratante
Município de Piracanjuba

XXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____

EDITAL - REPUBLICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2016

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador xxxxx, CI.RG nº xxxxxx, CPF nº xxxxx, DECLARA que conforme o Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/15, as Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, ou seja, Balanço de 20xx.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., .. de de

(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo de CNPJ se houver)

EDITAL - REPUBLICADO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016

ANEXO XIII

Os Projetos, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Detalhamento do BDI, Memorial Descritivo, bem como demais especificações para a realização do presente objeto está disponível junto a Comissão sendo parte integrante deste presente processo.

O Licitante interessado deverá comparecer na Sala da Comissão de Licitação de Piracanjuba/GO, munido Pen drive para adquirir a cópia dos documentos acima mencionados.

Os mesmos também estão disponíveis no site: www.piracanjuba.go.gov.br.